



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data	Proposição			
13/07/2017	Medida Provisória nº 785/2017.			
Autor			Nº do Prontuário	
1 Supressiva	2. Substitutiva	3.Modificativa	4 (X)Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 758, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

.....

§ 2º Na composição do Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies, terá um terço de membros indicados pelas entidades representativas do ensino superior na forma de regulamentação própria.

JUSTIFICAÇÃO

O setor privado como responsável pela utilização do FIES deve fazer parte do Comitê Gestor com objetivo de contribuir principalmente com o aprimoramento do Programa e dos aspectos operacionais. Sendo assim, pelo um terço do comitê deve ser formado por representantes das entidades representativas, no mesmo formato do que ocorre hoje na indicação de membros do Conselho Nacional de Educação.

PARLAMENTAR

DEPUTADO IZALCI LUCAS
PSDB/DF

CD/17831.34185-01